



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei nº 986/2008

SÚMULA: Nomeia ruas do Município de Vitorino e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Valdir Picolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - As Ruas "B", "E", "H", "X", "Y", "Z", "Passagem República", "Projetada A", "Projetada B", e "Projetada V" e as Travessas "Iapó" e "Usina" do Município de Vitorino-PR passam a ser denominadas conforme segue:

- I - Rua B passa a denominar-se Rua Severino Bringhentti
- II - Rua E passa a denominar-se Rua Olandino Mafioletti;
- III - Rua H passa a denominar-se Rua Venceslau Sutil
- IV - Rua X passa a denominar-se Rua Pascoal Bianchin;
- V - Rua Y passa a denominar-se Rua Jandir Piton;
- VI - Rua Z passa a denominar-se Rua Gentil Roque Senhorini;
- VII - Rua Passagem República passa a denominar-se Rua José Provênci;
- VIII - Rua Projetada A passa a denominar-se Rua Nedi Maria Vargas;
- IX - Rua Projetada B passa a denominar-se Rua Afílio Fosqueira;
- X - Rua Projetada V passa a denominar-se Rua Aloíze Mysczak
- XI - Travessa Iapó passa a denominar-se Travessa João Belon
- XII - Travessa Usina passa denominar-se Prof. Noerci Joana Felini Monteiro.

Art. 2º - As Ruas entre as quadras 17 e 18, entre as quadras 28-A e 28-B, entre as quadras 28-A e 28 e entre as quadras 75 e 72 passam a ser denominadas respectivamente como:

- I - Rua Silvio Copetti;
- II - Rua Gentilio Todeschini;
- III - Rua Airton José Fin;
- IV - Rua José Rodrigues.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá providenciar a instalação de placas nas Ruas indicadas no artigo 1º com os respectivos nomes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 30 de maio de 2008.


Valdir Picolotto
Prefeito Municipal

Publicado em	31/05/08
Jornal	D. SUDOESTE
Edição	4295